



Lei nº 118, de 12 de dezembro de 2023.

DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MERCADO PÚBLICO VEREADOR ANTONIO MARCONDES DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominado de Mercado Público Vereador Antonio Marcondes de Oliveira, o novo mercado público municipal da cidade de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 12 de dezembro de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 118, de 12 de dezembro de 2023.

DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MERCADO PÚBLICO VEREADOR ANTONIO MARCONDES DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 12 de dezembro de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

